

Ofício nº 1021/2018–SEDUC/SARI
Processo nº 324871/2018

Cuiabá, 26 de outubro de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor
Fábio Gavasso
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Av. Porto Alegre, 2615 – Centro
CEP: 78.890-000 - Sorriso – MT

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, reportamo-nos ao **Processo nº 324871/2018**, o qual se refere ao Requerimentos nº 72/2018, de autoria do Vereador Toco Bággio, com a solicitação de construção de uma quadra poliesportiva e calçamento no entorno da EE 13 de Maio, no município de Sorriso.

Em resposta à solicitação mencionada, é cediço a importância da demanda em questão, contudo, informamos que não poderemos atender de forma imediata a rogativa em tela em virtude da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que impede esta Secretaria de contrair qualquer elemento de despesa que não possa ser cumprido dentro do exercício, conforme esclarece o artigo 42 da sobredita Lei;

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este feito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”...

Agradecemos a atenção dispensada e, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Alfredo Tomoo Ojima
Secretário Adjunto de Relações Institucionais



Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer